



NORMA

Nº 040

Versão 00

INTERNET

Pág. 1 / 8


Revisão 00

Vigência: 18/04/98

SUMÁRIO

PÁGINA

I. OBJETIVO.....	02
II. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	02
1. PREMISSA BÁSICA	02
2. CONCEITOS.....	02
3. DIRETRIZES	03
4. RESPONSABILIDADES	03
III. PROCEDIMENTOS	
1. COMITÊ INTERFUNCIONAL	04
2. UNIDADE GESTORA	05
3. UNIDADE ORGÂNICA	05
4. FACILITADOR	05
5. STT	05
6. AGP	06
7. AIM	06
IV. ANEXOS	
1. FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PÁGINA NA INTERNET”	07
2. FLUXOGRAMA “DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS NA INTERNET”	08

	NORMA	Nº 040	Versão 00
	INTERNET	Pág. 2 / 8	Revisão 00
		Vigência: 18/04/98	

Esta Norma foi aprovada através de RD nº 017 de 18/03/98, conforme expediente nº 0212/98, e revoga todas as disposições anteriores.

I. OBJETIVO

Divulgar as responsabilidades e procedimentos das unidades orgânicas envolvidas no processo de disponibilização de produtos na Internet.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREMISSA BÁSICA

Fornecer informações imediatas ou com alterações constantes de interesse direto dos usuários das vias públicas da cidade ou informações sobre o trabalho da CET, leis, procedimentos e tudo que envolve engenharia, fiscalização e segurança de tráfego.

2. CONCEITOS

2.1. COMITÊ INTERFUNCIONAL DA INTERNET


É uma organização permanente e formal responsável pelo planejamento, acompanhamento e manutenção do site CET na Internet.

2.2. UNIDADE GESTORA

É a unidade responsável pelo fornecimento e manutenção dos produtos a serem veiculados na Internet.

2.3. FACILITADOR

Membro do Comitê Interfuncional da Internet designado para interagir com as unidades envolvidas

	NORMA	Nº 040	Versão 00
	INTERNET	Pág. 3 / 8	Revisão 00
		Vigência: 18/04/98	

3. DIRETRIZES

3.1. Será constituído Comitê Interfuncional da Internet, presidido pela Diretoria Administrativa e Financeira, para definir a estrutura de informações que será veiculada através da Internet e as Unidades Gestoras, responsáveis pelo fornecimento dos produtos.

3.2. Será designado membro do Comitê que atuará como Facilitador junto às unidades envolvidas no processo.


4. RESPONSABILIDADES

4.1. COMITÊ INTERFUNCIONAL

- a) Definir a estrutura de informações a ser veiculada na Internet;
- b) definir quais as unidades serão gestoras;
- c) revisar produtos objetivando coerência entre as informações e aquilo que a CET quer divulgar como datas, dados, custos, etc;
- d) aprovar novos produtos propostos pelas unidades gestoras;
- e) propor novos produtos.

4.2. UNIDADE ORGÂNICA GESTORA

- a) Desenvolver produtos por solicitação do Comitê Interfuncional;
- b) propor novos produtos ao Comitê Interfuncional;
- c) gerar dados para a atualização do produto disponibilizado;
- d) manter atualizadas as páginas de sua responsabilidade.

	NORMA	Nº 040	Versão 00
	INTERNET	Pág. 4 / 8	Revisão 00
		Vigência: 18/04/98	

4.3. UNIDADES ORGÂNICAS

a) Propor produtos ao Comitê Interfuncional.

4.4. FACILITADOR

a) Interagir com as unidades envolvidas;

b) acompanhar o processo até a disponibilização do produto.

4.5. STT

a) Efetuar a programação e diagramação do produto;

b) Disponibilizar o produto ao público.

4.6. AGP

a) Prestar suporte técnico de informática, definir ações e relacionar recursos necessários.

4.7. AIM


a) Definir a data de implantação com o Presidente do Comitê Interfuncional.

III. PROCEDIMENTOS

1. COMITÊ INTERFUNCIONAL

1.1. Receber das Unidades Gestoras “Proposta de Página na Internet” (Anexo 1), dos produtos definidos na nova estrutura.

1.2. Propor novos produtos, emitir “Proposta de Página na Internet e encaminhar à Unidades Gestora responsável para conhecimento, assinatura e providências.

	NORMA	Nº 040	Versão 00
	INTERNET	Pág. 5 / 8	Revisão 00
	Vigência: 18/04/98		

1.3. Receber “Proposta de Página da Internet”, nos casos de novos produtos propostos pelas Unidades Gestoras ou produtos propostos pelas Unidades Orgânicas, avaliar e aprovar.

1.4. Revisar produtos objetivando coerência entre as informações da página e aquilo que a CET quer divulgar como datas, dados, custos, etc.

1.5. Encaminhar “proposta de Página na Internet” aprovada ao Facilitador.

2. UNIDADE GESTORA

2.1. Desenvolver produtos, emitir “Proposta de Página na Internet” dos definidos na nova estrutura ou nos casos de proposta de novos produtos de iniciativa própria e encaminhar ao Comitê Interfuncional.

2.2. Receber “Proposta de Página na Internet” nos casos de novos produtos propostos pelo Comitê Interfuncional, tomar conhecimento, desenvolver o produto e encaminhar ao Comitê Interfuncional.

3. UNIDADE ORGÂNICA


3.1. Propor produtos, emitir “Proposta de Página na Internet” e encaminhar ao Comitê Interfuncional.

4. FACILITADOR

4.1. Receber do Comitê Interfuncional “Proposta de Página na Internet”, interagir com as unidades envolvidas e acompanhar o processo até disponibilização do produto.

5. STT

5.1. Receber “Proposta de Página na Internet”, efetuar programação e diagramação do produto, informar programação de execução e disponibilizar o produto ao público.

	NORMA	Nº 040	Versão 00
	INTERNET	Pág. 6 / 8	Revisão 00
		Vigência: 18/04/98	

6. AGP

6.1. Receber “Proposta de Página na Internet”, definir ações, informar programação de execução e recursos necessários.

7. AIM

7.1. Receber “Proposta de Página na Internet” e definir data de implantação com o Presidente do Comitê.

7.2. Encaminhar “Proposta de Página na Internet” ao Facilitador informando data de disponibilização.



NORMA

Nº 040

Versão 00

INTERNET

Pág. 7 / 8

Revisão 00

Vigência: 18/04/98

ANEXO 1 – PROPOSTA DE PÁGINA NA INTERNET
(Formulário modelo reduzido)

= VER MOD. U-424 =



NORMA

Nº 040

Versão 00

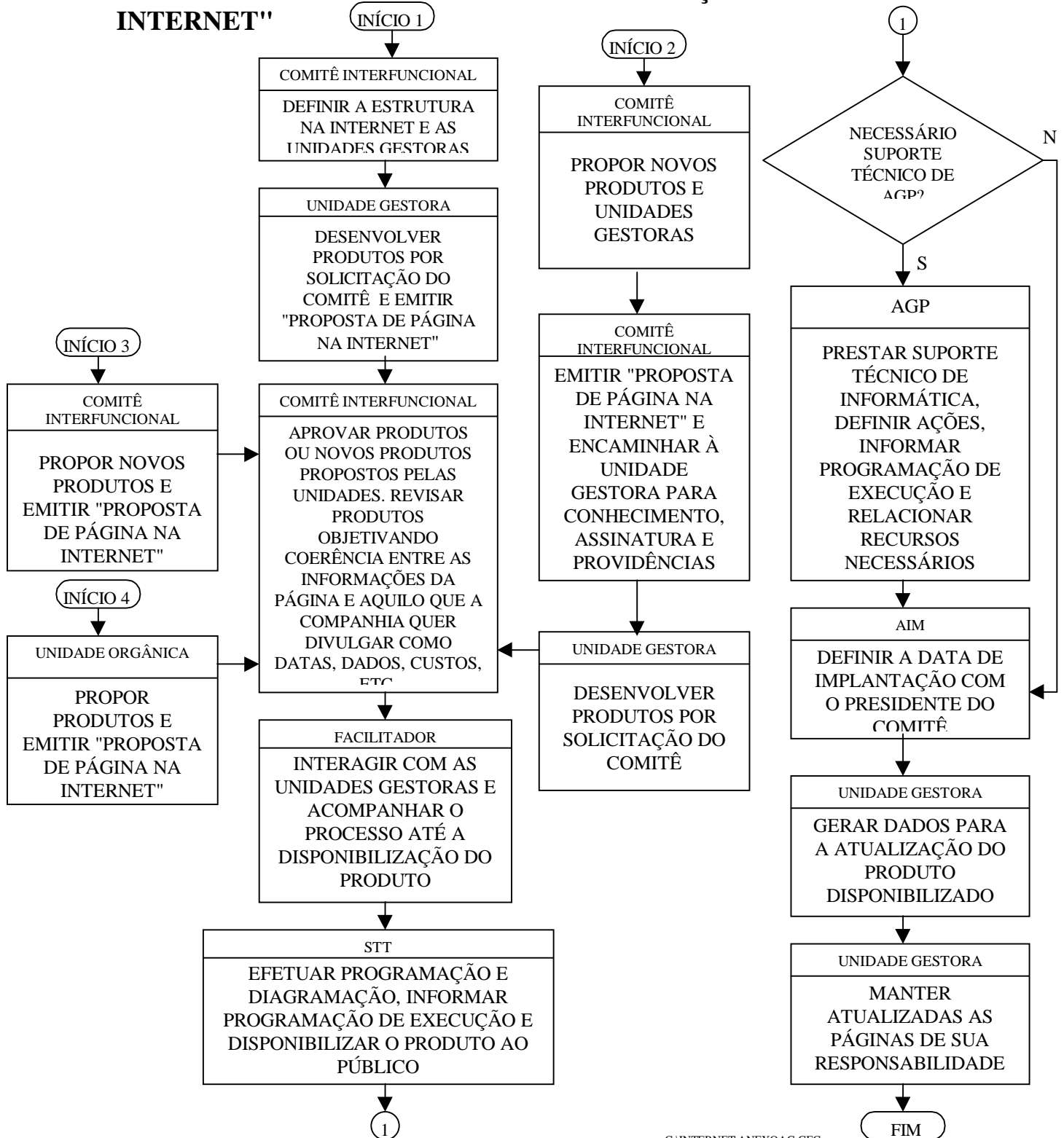
INTERNET

Pág. 8 / 8

Revisão 00

Vigência: 18/04/98

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA "DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS NA INTERNET"



C:\INTERNET\ANEXOAG.GFC